



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2025

#### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 117/2025

#### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2025

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2025

**O MUNICÍPIO DE RONDA ALTA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrição no CNPJ nº 87.711.503/0001-53, com sede na Praça Mose Míssio, s/nº, representado pelo seu Prefeito Municipal **MARCOS MIGUEL BEUX**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 900.\*\*\*.060-\*\* e RG nº 30\*\*13\*\*92, residente e domiciliado em Ronda Alta/RS, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2025**, e a respectiva homologação, RESOLVE **REGISTRAR OS PREÇOS** das Empresas:

- **KENYA OLIVEIRA FERNANDES LIMA SOARES**, inscrita no CNPJ nº 27.171.625/0001-72, com sede na Rua BORGES DE MEDEIROS, nº 1268, Bairro CAPELINHA em Itaqui/RS, neste ato representada pela Sra. **KENYA OLIVEIRA FERNANDES LIMA SOARES**, portadora do CPF nº 027.\*\*\*.120-\*\*, residente e domiciliada na cidade de Itaqui/RS.
- **NOVIDA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.075.106/0001-00, com sede na ROD RS 425, KM 01, S/N, Bairro INTERIOR em NOVA BRESCIA/RS, neste ato representada pela Sra. **MARILICE KEIL**, portadora do CPF nº 019. \*\*\*.420-\*\*, residente e domiciliada na cidade de Encantado/RS.
- **RIKA COMERCIAL DE PRODUTOS GOVERNAMENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.728.867/0001-69, com sede na Rua SAO JOSE, nº 17, Bairro CENTRO em PAULO BENTO/RS, neste ato representada pela Sra. **ELIANE KALINOVSKI**, portadora do CPF nº 000.\*\*\*.180-\*\*, residente e domiciliada na cidade de PAULO BENTO/RS.

Na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 117/2025**, **Pregão Eletrônico n.º 024/2025** – Registro de Preços e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.047 de 22 de fevereiro de 2023 e Decreto Municipal nº 2.048 de 22 de fevereiro de 2023, Decreto Municipal nº 2.154 de 09 de julho de 2024 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços a **Formação de ata de registro de preços para a aquisição de equipamentos e eletrodomésticos para atender as necessidades das cozinhas das escolas municipais Arco Íris, Alderi Facchi, Mem de Sá e Vó Elmira Guiland**.
- 1.2. As quantidades e valores refeentes ao objeto desta Ata de Registro de Preços são conforme tabela abaixo:



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

Fornecedor: RIKA COMERCIAL DE PRODUTOS GOVERNAMENTAIS LTDA

Item:	<b>2</b>
Especificação:	<b>Batedeira Planetária com potência mínima de 700W, 220 volts, 8 velocidades, possuindo 2 tigelas plásticas de 4 litros e 3 batedores. Cor Preta. Com garantia mínima de 6 meses após a entrega do equipamento.</b>
Quantidade:	<b>2 UN</b>
Valor unitário:	<b>390,00</b>
Valor total:	<b>780,00</b>
Marca:	<b>AGRATO</b>
Item:	<b>4</b>
Especificação:	<b>Cortador picador de legumes manual de mesa. Sistema de corte manual por alavanca corte preciso, lâmina de aço inox chanfrado, corte quadrado de 10mm.</b>
Quantidade:	<b>4 UN</b>
Valor unitário:	<b>90,00</b>
Valor total:	<b>360,00</b>
Marca:	<b>facilit</b>
Item:	<b>7</b>
Especificação:	<b>Exaustor industrial de parede 6 pás. 60cm de diâmetro, 35cm de profundidade, 170W de potência, 765/725 rpm de rotação, vazão de 78/72m³/min, nível de ruído 63dBA, frequência 60Hz, peso líquido total 12kg. Monofásio 220V. Com garantia mínima de 1 ano após a entrega do equipamento.</b>
Quantidade:	<b>1 UN</b>
Valor unitário:	<b>784,00</b>
Valor total:	<b>784,00</b>
Marca:	<b>VENTISOL</b>
Item:	<b>8</b>
Especificação:	<b>Fritadeira elétrica de mesa tipo tacho com capacidade para 14 litros. Resistência em aço inox, termostato para controle de temperatura, produto em aço inox escovado, 220V, 3500W, dimensões 19,7cm altura x 57,8cm de largura x 63,4cm profundidade. Com garantia mínima de 1 ano após a entrega do equipamento.</b>
Quantidade:	<b>1 UN</b>
Valor unitário:	<b>530,00</b>
Valor total:	<b>530,00</b>
Marca:	<b>PROGAS</b>



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

Item:	<b>10</b>
Especificação:	<b>Liquidificador industrial 4 Litros em inox de alta rotação. Gabinete e copo em aço inox, eixo e acoplamento metálicos, tampa de borracha atóxica para garantir boa vedação. Copo monobloco sem emendas nem soldas para facilitar a higienização. Tensão elétrica 220V, potência nominal 590W, potência do motor 1,200W, rotação de 22.000 rpm. Com garantia mínima de 1 ano após a entrega do equipamento.</b>
Quantidade:	<b>2 UN</b>
Valor unitário:	<b>669,00</b>
Valor total:	<b>1.338,00</b>
Marca:	<b>FAK</b>
Item:	<b>11</b>
Especificação:	<b>Liquidificador turbo 1.200W, 220V, com capacidade total de 3 litros e 12 velocidades. Deve possuir base antiderrapante, lâminas resistentes de aço inox sendo 4 serrilhadas e 2 lisas, tampa dosadora e filtro. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Cor Preta. Com garantia mínima de 6 meses após a entrega do equipamento.</b>
Quantidade:	<b>2 UN</b>
Valor unitário:	<b>147,00</b>
Valor total:	<b>294,00</b>
Marca:	<b>BRITANIA</b>
Item:	<b>12</b>
Especificação:	<b>Máquina para preparo de Waffle. Preta, revestimento antiaderente, controle manual de temperatura, lâmpada piloto para indicar o funcionamento e aquecimento do produto e espaço para preparo de 4 waffles ao mesmo tempo. Potência de 1200w e voltagem 220v. Com garantia mínima de 6 meses após a entrega do equipamento.</b>
Quantidade:	<b>4 UN</b>
Valor unitário:	<b>153,00</b>
Valor total:	<b>612,00</b>
Marca:	<b>BRITANIA</b>
Item:	<b>13</b>
Especificação:	<b>Multiprocessador preto. Mínimo de 1400w de potência. 220 volts. No mínimo 2 velocidades + pulsar. Acessórios: 01 Copo de liquidificador, 01 jarra de multiprocessador, 01 espremedor de frutas, 01 adaptador de lâminas, 01 lâmina de fatiar, 01 lâmina de ralar, 02 lâminas de processar, e 01 batedor, e 01 emulsificador. Funções: processar, ralar, cortar, misturar, fatiar, espremer, picar, liquidificar. Capacidade da jarra do processador 2,1L. Com garantia</b>



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

**mínima de 6 meses após a entrega do equipamento.**

Quantidade: **2 UN**

Valor unitário: **393,00**

Valor total: **786,00**

Marca: **BRITANIA**

Item: **14**

Especificação: **Sanduicheira/grill preta. Chapa com abertura de 180 graus, 2 coletores de gordura, seletor de temperatura, luz indicadora de funcionamento, placas revestidas com antiaderente, placas com trava para armazenamento na vertical, porta cordão. Composição Metal e Baquelite. Formato retangular. Potência mínima de 1830W. Medidas: 35,2 cm de largura, 11,8 cm de altura e 33,2 cm de comprimento. 220V. Com garantia mínima de 6 meses após a entrega do equipamento**

Quantidade: **4 UN**

Valor unitário: **273,00**

Valor total: **1.092,00**

Marca: **BRITANIA**

Item: **15**

Especificação: **Ventilador de coluna preto. 3 velocidades, hélice de 6 pás de 40cm, potência de 160W, grade que obedece as normas de segurança. 220V. Com garantia mínima de 1 ano após a entrega do equipamento.**

Quantidade: **1 UN**

Valor unitário: **181,00**

Valor total: **181,00**

Marca: **VENTISOL**

**Total do fornecedor: 6.757,00**

Fornecedor: **NOVIDÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**

Item: **1**

Especificação: **Armário multiuso organizador 2 portas branco. Deve possuir as seguintes medidas: altura: 1,90 largura: 80cm profundidade 38cm. Puxadores em polietileno, suporte até 5kg cada prateleira. Material MDP. Kit montagem e manual deve vir junto ao móvel.**

Quantidade: **4 UN**

Valor unitário: **490,00**

Valor total: **1.960,00**

Marca: **PROPRIA**



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

Total do fornecedor: 1.960,00

Fornecedor: KENYA OLIVEIRA FERNANDES LIMA SOARES ME

Item: 3

Especificação: Chaleira elétrica, 1,8 Litros. 220 Volts. Desligamento automático em aço inox e tampa POP-UP. Com garantia mínima de 6 meses após a entrega do equipamento.

Quantidade: 7 UN

Valor unitário: 50,74

Valor total: 355,18

Marca: LIDER

Total do fornecedor: 355,18

RIKA COMERCIAL DE PRODUTOS GOVERNAMENTAIS LTDA	R\$6.757,00
NOVIDÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	R\$1.960,00
KENYA OLIVEIRA FERNANDES LIMA SOARES ME	R\$355,18
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 9.072,18</b>

1.3. A ATA de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme disposto no At. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

1.4. O prazo de entrega do objeto será de 20 (vinte) dias úteis a contar da data da solicitação, salvo atrasos causados por casos fortuitos ou força maior, devidamente justificado por escrito, podendo ensejar prorrogação de prazos por até 30 (trinta) dias, na forma da Lei.

1.5. Verificada a não-conformidade do objeto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

1.6. Os objetos deverão ser entregues nos seguintes locais, mesmo quando a entrega for terceirizada: – EMEI Arco-Íris, na Rua Juvêncio Rodrigues da Silva, nº 800, Bairro Boa Esperança, Ronda Alta/RS; – EMEF Professora Alderi Facchi, na Rua Juvêncio Rodrigues da Silva, nº 416, Bairro Boa Esperança, Ronda Alta/RS; – EMEI Vó Elmira Guiland, na Rua Tamandaré, nº 22, Bairro Aparecida, Ronda Alta/RS; – EMEF Mem de Sá, localizada na Linha Subida Grande, interior do município de Ronda Alta/RS. Os horários para entrega deverão seguir o estabelecido: Segunda à Sexta-feira, das 8h às 11h30min e das 13h às 16h.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

### CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1.** Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos pactuados, bem como nos termos da sua proposta.
- 2.2.** Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
- 2.3.** Manter durante a execução desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.4.** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.
- 2.5.** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.
- 2.6.** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.
- 2.7.** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.** Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legal, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.
- 3.2.** Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.
- 3.3.** Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução desta Ata de Registro de Preços.
- 3.4.** Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar o regramento pactuado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
- 3.5.** Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento, no máximo 10 (dez) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal.
- 3.6.** Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 3.7.** Zelar para que durante a vigência desta Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

### CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1.** A ATA de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme disposto no At. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.2** Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os quantitativos originalmente registrados serão renovados integralmente, adicionando-se novo quantitativo equivalente ao previsto na ata original.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

**5.1. O CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** os valores conforme pedidos das secretarias, sempre respeitando os quantitativos e valores descritos na tabela do Item 1.2 desta Ata de Registro de Preços.

**5.2.** O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, que deverá conter em local de fácil visualização a indicação do nº do Pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação de pagamento do documento

**5.3.** O pagamento será feito através de depósito bancário em conta corrente ou poupança em nome da Empresa vencedora do certame, mensalmente, nas agências do Banco do Brasil, Banrisul, Sicredi, Caixa ou outra a ser informada, através dos Recursos Orçamentários correspondentes.

**5.4.** A tributação sobre o Imposto de Serviços de Qualquer Natureza – ISS referente a presente contratação, se dará em conformidade com as leis que regem a matéria a nível municipal especialmente na Lei nº 1719/2013 e Decreto nº 1839/2020.

**5.5.** O valor acima determinado engloba toda e qualquer despesa que a **CONTRATADA** deva sofrer para prestar os serviços de modo seguro e eficiente, tais como: mão de obra, combustível, lubrificantes, manutenção, peças, pneus, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, comerciais, sociais, equipamentos, seguros de acidentes, contribuições previdenciárias e fiscais, transporte, uniformes, alimentação e outras decorrentes da execução dos serviços, isentando o **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

**§ 1º.** O pagamento da nota fiscal/fatura será feito pelo valor nela indicado.

### CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

**6.1. A ATA de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme disposto no At. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.**

**6.2.** No caso de a execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, poderá ser concedido, mediante pedido formal da empresa contratada e interesse da Administração, reajuste ao preço proposto tendo como indexador a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou IGPM, aquele que melhor atender ao interesse da Administração Pública, medida no período.

**6.3.** Conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21, em seu Artigo 92, § 3º, a data base para reajuste desta Ata de Registro de Preços é vinculada à data do orçamento estimado.

### CLÁUSULA SÉTIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**7.1.** Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis que venham a inviabilizar ou modificar a execução desta Ata de Registro de Preços nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores, tanto para aumentar ou diminuir os valores, visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado.

**7.2.** O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

### CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1.** O CONTRATANTE designa como fiscalizador do presente a nutricionista, Débora Inês Celso.
- 8.2.** Dentre as responsabilidades do fiscal, está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução desta Ata de Registro de Preços, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.
- 8.3.** Fica designada com gestora da presente ata de registro de preços, a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Andréia Scarpin Noetzold.

### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. A CONTRATADA, conforme os Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21, estará sujeita às seguintes penalidades**
- 9.2.** Advertência, no caso de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 9.3.** Multa, no percentual de 20% do valor desta Ata de Registro de Preços, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.
- 9.4.** Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:
- 9.4.1.** Dar causa à inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 9.4.2.** Dar causa à inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- 9.4.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- 9.4.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 9.4.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 9.4.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 9.5.** Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:
- 9.5.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução desta Ata de Registro de Preços.
- 9.5.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução desta Ata de Registro de Preços.
- 9.5.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 9.5.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 9.5.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.6.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.6.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.6.2.** As peculiaridades do caso concreto.
- 9.6.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 9.6.4.** Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.
- 9.6.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.7.** Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

**9.8.** A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

### CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIZAÇÕES PARA ATRASO EM ENTREGAS OU ENTREGAS INCOMPLETAS:

**10.1. As empresas que atrasaram as entregas ou entregarem pedidos de forma incompleta, sem justificativa prévia (plausível) por escrito, aprovada pelo Fiscal e pelo Gestor do contrato, serão penalizadas da seguinte forma:**

- a) Notificada por escrito pela Contratante, seja através de e-mail ou correio (endereço que o correio chegar e não conseguir entregar e houver devolução, a notificação será considerada válida);
- b) Após a primeira (1<sup>a</sup>) notificação, a empresa terá imediatamente seu contrato rescindido, com abertura de processo administrativo especial para analisar a possibilidade de aplicação de multa de 20% (vinte porcento) do valor contratado e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**11.1.** O presente contrato poderá ser extinto conforme o Artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será resarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução desta Ata de Registro de Preços até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO EMBASAMENTO LEGAL

**12.1.** O presente contrato está embasado no **Processo Licitatório nº 117/2025, Pregão Eletrônico nº 024/2025** e na Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos).



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE ASSINATURA DIGITAL

**13.1.** Acordam as partes que o presente instrumento pode ser assinado com a utilização de ferramentas de assinaturas e a validade eletrônica, bem como as assinaturas e a página de certificação, que tornar-se-ão parte integrante deste instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

**14.1.** É competente o Foro da Comarca de Ronda Alta/RS para dirimir quaisquer litígios provenientes desta ATA de Registro de Preços, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Ronda Alta/RS, 12 de agosto de 2025.

**MUNICÍPIO DE RONDA ALTA – RS**

**MARCOS MIGUEL BEUX**

**Prefeito Municipal**

**Contratante**

**KENYA OLIVEIRA FERNANDES LIMA SOARES**

**KENYA OLIVEIRA FERNANDES LIMA SOARES**

**Contratada**

**NOVIDA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**

**MARILICE KEIL**

**Contratada**

**RIKA COMERCIAL DE PRODUTOS GOVERNAMENTAIS LTDA**

**ELIANE KALINOVSKI**

**Contratado**

**GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Andreia Scarpin Noetzold**

**Secretaria Municipal de Educação e Desporto**

**FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Débora Inês Celso**

**Nutricionista (Educação)**

**Everson Luiz Pandolfi**

**OAB/RS n º 28.733**

**Assessor Jurídico**